

000001

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações

Francisco Beltrão

**FRANCISCO  
BELTRÃO**O melhor lugar  
é a nossa gente!

PROCESSO Nº 167/2018

ALIDADE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	Nº 11/2018
RENTE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM PRODUÇÃO DE LEITE, PARA CAPACITAÇÃO DE TÉCNICOS E PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO.  EMPRESA CONTRATADA: COSTA CONSULTORIA LTDA. – ME CNPJ 19.233.885/0001-05	
SÃO	08 DE MARÇO DE 2018	



## TERMO DE REFERÊNCIA INEXIGIBILIDADE

### 1 – NOTA EXPLICATIVA:

O presente Termo de Referência visa subsidiar o Departamento de Licitações na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma à licitação.

Busca-se através da realização do certame suprir as necessidades quanto a contratação de empresa para capacitação dos técnicos da secretaria e produtores em produção de leite.

### 2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo é a Contratação de empresa para capacitação dos técnicos da secretaria em produção de leite. Serão capacitados os técnicos e produtores, aplicando conceitos técnicos relacionados a produção de leite, por meio de transferência de conhecimentos, cursos, palestras e discussão de assuntos nas propriedades rurais.

### 3 – JUSTIFICATIVA:

A secretaria de Desenvolvimento Rural percebe a necessidade de levar conhecimento ao produtor para aumentar a produtividade e a qualidade do leite no nosso município alterando os índices zootécnicos e econômicos, sendo assim, a capacitação fará um trabalho diretamente com os técnicos e produtores repassando técnicas de controle e manejo específicos para produção leiteira.

### 4 – CRONOGRAMA:

Os serviços deverão ser realizados no município de Francisco Beltrão nas propriedades rurais definidas pela secretaria, pelo prazo de 6 (SEIS) Meses, sendo 6 propriedades assistidas e 14 monitoradas mensalmente no total de 20 propriedades.

### 5 – LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIO:

Os serviços serão diretamente nas propriedades rurais do município de Francisco Beltrão.

### 6 – PRAZO DE ENTREGA:

2017  
27/10



As propriedades começaram a receber a capacitação juntamente com os técnicos a partir de 15 (quinze) dias, após assinatura do contrato.

## **7- OBRIGAÇÕES:**

### **DA CONTRADA:**

-

### **DO CONTRATANTE:**

- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

## **8 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:**

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
		Capacitação para técnicos e propriedades rurais do município de Francisco Beltrão: <ul style="list-style-type: none"><li>• Avaliação da propriedade</li><li>• Visitas técnicas</li><li>• Recomendação de correção e adubação do solo</li><li>• Aplicação de técnicas de manejo</li></ul>	6	MENSAL	1.333,00	7.998,00

**VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 7.998,00**

## **9 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:**

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita própria do município.

## **10 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:**

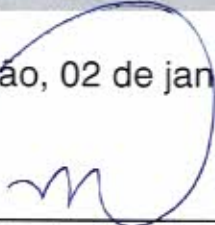
O acompanhamento da execução do contrato, será efetuado por MARIA LUCIA MATAREZI, responsável pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.



- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.


## 12 – AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 02 de janeiro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Maria Lucia G. Matarezi

Diretora Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

\_\_\_\_\_  
Pedrinho Veroneze  
Sec. Mun. de Administração

  
\_\_\_\_\_  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal

## 13 - ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

ANEXO I – Orçamentos  
ANEXO II – Obtenção da mediana

**FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS DIRETOS****PESSOA JURÍDICA:**

DADOS DA EMPRESA/CNPJ: 19.233.885/0001-05

NOME EMPRESARIAL: COSTA CONSULTORIA LTDA - ME

ENDEREÇO: Rua Curitiba, Número: 1355, CEP: 85.605-070, Bairro: Presidente Kennedy,  
Município: Francisco Beltrão.

RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA: Nereu Antônio de Costa

RG E CPF DO RESPONSÁVEL: RG: 1.206.549-3 PR, CPF: 223.041.819-68

CÓPIA DA CND (Certidão Negativa de Débitos).

**PESSOA FÍSICA:**

Juliano Alarcon Fabricio

CÓPIA DO RG E CPF: RG: 32.824.148-9, CPF: 292.017.538-61

PIS/PASEP: 131.38063.49-6

ENDEREÇO: Rua: São Paulo, número 767, apartamento 203, CEP: 85.601-010, Bairro Centro,  
Francisco Beltrão - PR.

Doc. Que comprovem a qualificação do profissional contratado. Ex: certificados...

Engenheiro Agrônomo, mestre em sistema de produção vegetal.

**OBJETO:** Pelo presente Contrato, a **Costa Consultoria**, obriga-se a executar para a **Prefeitura** ações destinadas a programas de treinamento de técnicos em sistemas intensivos de produção de leite no município de **Francisco Beltrão - PR**.

Os cursos de treinamento dos produtores serão realizados nas instalações das Unidades Demonstrativas pertencentes ao Trabalho Transferência de Tecnologia ao Produtor de Leite da Costa Consultoria, por meio de visitas técnicas e eventos de difusão (dias de campo, reuniões técnicas, etc..) em locais escolhidos pelo técnico responsável pela região, serão **6 visitas técnicas realizadas, no período de 6 meses**.

**VALOR A SER PAGO:** R\$ 7.998,00 (sete mil novecentos e noventa e oito reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** ( ) A VISTA ( ) A PRAZO

Justifique:

**PRAZO CONTRATUAL:**

DE: 01/08/2017

ATÉ: 31/12/2017





## DECLARAÇÃO

Eu, ARTUR CHINELATO DE CAMARGO, CPF 015.925.038-29 e RG 11.189.372 (SSP/SP), coordenador do PROJETO BALDE CHEIO da EMBRAPA PECUÁRIA SUDESTE, declaro a quem possa interessar que a empresa COSTA CONSULTORIA LTDA - ME, com CNPJ 19.233.885/0001-05, sediada em Francisco Beltrão (PR), rua Curitiba 1.355, bairro Presidente Kennedy, CEP 85605-070, está apta a desenvolver o treinamento e a capacitação de técnicos de nível médio e superior ligados às Ciências Agrárias utilizando a metodologia do PROJETO BALDE CHEIO.

Por ser verdade, firmo o presente.

São Carlos (SP), 30 de junho de 2017

**Artur Chinelato de Camargo**  
**Embrapa Pecuária Sudeste**  
**Pesquisador e Coordenador do Projeto Balde Cheio**

000007



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
 Secretaria de Finanças - Departamento de Fiscalização Tributária  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**  
 www.asnfs.com.br

Número da Nota:  
**012**

Data e Hora da Emissão:  
**10/08/2016 11:11:32**

Operador Emissor:  
COSTA C. M.

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CNPJ: 19233885000105 I.E.: I.M.: 154091 Telefone: 48 3524 5468  
 Nome/Razão: COSTA CONSULTORIA LTDA - ME  
 Endereço: R. CURITIBA, 1355 - Q. 91C L. 04 - PRESIDENTE KENNEDY - 85605070  
 Município: Francisco Beltrão UF: PR e-Mail: costa.consultoria@outlook.com

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: 87896874000157 I.E.: Isento I.M.:  
 Nome/Razão: MUNICÍPIO DE ALEGRETE  
 Endereço: Maj. João Cezimbra Jaques, 200 - centro administrativo municipal - Centro - 97543110  
 Município: Alegrete UF: RS e-Mail: agricultura.alegrete@hotmail.com

Cód.Serviço	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cálcl.	Aliq.	ISS
17.01	Serviços Técnicos Profissionais (agenciamentos) realizados pelo Contratado, conforme contrato nr. 043/2016. PARCELAS R\$1000,00 - Relativa visita de 13 de Junho/2016	1.333,33	0,00	1.333,33	2,00	26,67

Total Serviços (R\$) **1.333,33**Total ISS (R\$) **26,67**

Retenções (R\$)	COFINS	ISS	PIS	RRRF	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) **1.333,33****OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717 / 2010 e Decreto 209/2011  
 A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município  
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.



**DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS**

PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Rua Tenente Camargo, 2176 - Centro - Francisco Beltrão - PR  
 Fone (46) 3524-0063

Código de empresa emitida: 07107465.131002692.43664792.07105001

Emissão em NFS-e 500.10077



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO		Número da Nota:					
 <p>Secretaria de Finanças - Departamento de Fiscalização Tributária</p> <p><b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</b></p> <p>www.esnfs.com.br</p>		024					
		Data e Hora da Emissão:					
		18/05/2017 16:15:54					
		Operador Emissor:					
		COSTA C. M.					
PRESTADOR DE SERVIÇOS							
	CPF/CNPJ: 19233885000105	I.E.: 154091	Telefone: 46 3524 5468				
	Nome/Razão: COSTA CONSULTORIA LTDA - ME						
	Endereço: R CURITIBA, 1355 - Q 91C L 04 - PRESIDENTE KENNEDY - 85605070						
	Município: Francisco Beltrão	UF: PR	e-Mail: costa.consultoria@outlook.com				
TOMADOR DE SERVIÇOS							
CPF/CNPJ: 87896874000157	I.E.: Isento	I.M.:					
Nome/Razão: MUNICIPIO DE ALEGRETE							
Endereço: Maj. João Cezimbra Jaques, 200 - centro administrativo municipal - Centro - 97543110							
Município: Alegrete	UF: RS	e-Mail: costa.consultoria@outlook.com					
Cód. Serviço	Discriminação	Val. Serviço	Dedução	Base Calc.	Aliq.	ISS	
17.01	Serviços Técnicos Profissionais /Agropômicos realizados pelo contratado conforme contrato no 241/2014 Parcela número 06 - anexo 4886/2017 Visita Técnica realizada em abril de 2017	1.333,33	0,00	1.333,33	2,00	26,67	
Total Serviços (R\$)		1.333,33					
Total ISS (R\$)		26,67					
Retenções (R\$)		COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Líquido (R\$)		1.333,33					
OUTRAS INFORMAÇÕES							
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717 / 2010 e Decreto 209/2011							
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município							
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.							
DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS							
PRÓCON FRANCISCO BELTRÃO - Rua Tenente Camargo, 276 - Centro - Francisco Beltrão - PR							
Fone :46) 3524-5063							







**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
 Secretaria de Finanças - Departamento de Fiscalização Tributária  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**  
 www.esnfs.com.br

Número da Nota:  
**022**

Data e Hora da Emissão:  
**03/04/2017 14:42:55**

Operador Emisor:  
**COSTA C. M.**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **19233885000105** I.E.: ISENTA I.M.: **154091** Telefone: **46 3524 5465**  
 Nome/Razão: **COSTA CONSULTORIA LTDA - ME**  
 Endereço: **R CURITIBA, 1355 - Q 910 L 04 - PRESIDENTE KENNEDY - 85605070**  
 Município: **Francisco Beltrão** UF: **PR** e-Mail: **costa.consultoria@outlook.com**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **87896874000157** I.E.: **Isento** I.M.:  
 Nome/Razão: **MUNICÍPIO DE ALEGRETE**  
 Endereço: **Maj. João Cezimbra Jaques, 200 - centro administrativo municipal - Centro - 97543110**  
 Município: **Alegrete** UF: **RS** e-Mail: **costa.consultoria@outlook.com**

Cód.Serviço	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cálculo	Aliq.	ISS
17.01	Serviços Técnicos Profissionais Agrupados realizados pelo contratado conforme contrato número 04/2016, Parcela número 05 Empenho número 2440022 - autorização 4571 Visita realizada em Fevereiro de 2017	1.333,33	0,00	1.333,33	2,00	26,67

Total Serviços (R\$) **1.333,33**

Total ISS (R\$) **26,67**

Retenções (R\$)	COFINS	CS (0,00)	P.S	IRRF	CS.L	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) **1.333,33**

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717 / 2010 e Decreto 209/2011  
 A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.  
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

**DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS**

PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Rua Tenente Camargo, 2176 - Centro - Francisco Beltrão - PR  
 Fone (46) 3524-5063



000010



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
 Secretaria de Finanças - Departamento da Fiscalização Tributária  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**  
 www.esnfs.com.br

Número da Nota:  
020  
 Data e Hora da Emissão:  
17/03/2017 14:02:33  
 Operador Emissor:  
COSTA C. M.

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: 19233885000105 I.E.: I.M.: 154091 Telefone: 46 3524 5468  
 Nome/Razão: COSTA CONSULTORIA LTDA - ME  
 Endereço: R CURITIBA, 1355 - Q 91C L 04 - PRESIDENTE KENNEDY - 85605070  
 Município: Francisco Beltrão UF: PR e-Mail: costa.consultoria@outlook.com

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: 87896874000157 I.E.: Isento I.M.:  
 Nome/Razão: MUNICIPIO DE ALEGRETE  
 Endereço: Maj. João Cezimbra Jaques, 200 - centro administrativo municipal - Centro - 97543110  
 Município: Alegrete UF: RS e-Mail: costa.consultoria@outlook.com

Cód.Serviço	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cál.	Alíq.	ISS
17.01	Serviços Técnicos Profissionais/Agrônômicos realizados pelo Contratado conforme contrato n.º 063/2015 Parcela número 05 Visita realizada em fevereiro de 2017	1.333,33	0,00	1.333,33	2,00	26,67

Total Serviços (R\$) 1.333,33

Total ISS (R\$) 26,67

Retenções (R\$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	RSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) 1.333,33

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717 / 2010 e Decreto 209/2011  
 A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município  
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

**DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS**

PROCON FRANCISCO BELTRÃO Rua Tenente Carmago 2176 Centro - Francisco Beltrão - PR  
 Fone (46) 3524 5063

Emitido em NFS e 500.20226

Código de autenticação: 14229971.02947002.A72F853E.F01F185C





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
 Secretaria de Finanças - Departamento de Fiscalização Tributária  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**  
 www.esnfs.com.br

Número da Nota:  
017  
 Data e Hora de Emissão:  
01/02/2017 14:05:04  
 Operador Emissor:  
COSTA C. M.

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: 19233885000105 I.E.: ISENTA I.M.: 154091 Telefone: 46 3524 5488  
 Nome/Razão: COSTA CONSULTORIA LTDA - ME  
 Endereço: R CURITIBA, 1355 - Q 91C L 04 - PRESIDENTE KENNEDY - 85605070  
 Município: Francisco Beltrão UF: PR e-Mail: costa.consultoria@outlook.com

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: 87896874000157 I.E.: Isento I.M.:  
 Nome/Razão: MUNICÍPIO DE ALEGRETE  
 Endereço: Maj. João Cezimbra Jaques, 200 - centro administrativo municipal - Centro - 97543110  
 Município: Alegrete UF: RS e-Mail: costa.consultoria@outlook.com

Cód.Serviço	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cálcl.	Aliq.	ISS
17.01	Serviços Técnicos Profissionais/Agrônômicos realizados pelo Contratado conforme contrato nr. 043-2016 Parcela número 04 Visita realizada em dezembro de 2016	1.333,33	0,00	1.333,33	2,00	26,67

Total Serviços (R\$) 1.333,33

Total ISS (R\$) 26,67

Retenções (R\$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) 1.333,33

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717 / 2010 e Decreto 209/2011  
 A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.  
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.  
 Dados do Tomador alterados pelo Prestador.

**DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS**

PROCÓN FRANCISCO BELTRÃO - Rua Tenente Camargo, 2178 - Centro - Francisco Beltrão - PR  
 Fone (46) 3524-5063



000012



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
 Secretaria de Finanças - Departamento de Fiscalização Tributária  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**  
 www.esnfs.com.br

Número da Nota:  
014  
 Data e Hora da Emissão:  
07/11/2016 16:28:35  
 Operador Emissor:  
COSTA C. M.

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CNPJ 19233885000105 I.E.: I.M.: 154091 Telefone: 46 3524 5468  
 Nome/Razão: COSTA CONSULTORIA LTDA - ME  
 Endereço: R CURITIBA, 1355 - Q 91C L 04 - PRESIDENTE KENNEDY - 85605070  
 Município: Francisco Beltrão UF: PR e-Mail: costa.consultoria@outlook.com

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: 87896874000157 I.E.: Isento I.M.:  
 Nome/Razão: MUNICÍPIO DE ALEGRETE  
 Endereço: Maj. João Cezimbra Jaques, 200 - centro administrativo municipal - Centro - 97543110  
 Município: Alegrete UF: RS e-Mail: agricultura.alegrete@hotmail.com

Cód.Serviço	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cálc.	Aliq.	ISS
11.01	Serviços Técnicos Profissionais/Agrônômicos realizados pelo Contratado conforme contrato nr. 043/2016. Parcela número 03. Espenho 16545/2016. Visita realizada em Setembro/2016	1.333,33	0,00	1.333,33	2,00	26,67

Total Serviços (R\$) **1.333,33**

Total ISS (R\$) **26,67**

Retenções (R\$)	COFINS	ISS	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) **1.333,33**

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Este NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717 / 2010 e Decreto 209/2011  
 A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.  
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

**DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS**

PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Rua Tesente Canargo,2176 - Centro - Francisco Beltrão - PR  
 Fone (46) 3524-5063

EduapLano - NFS-e 500.10016

Código de autenticidade: 2547923C.68D7EECE.52A9140D.E3174D10



000013



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
 Secretaria de Finanças - Departamento de Fiscalização Tributária  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**  
 www.esnfs.com.br

Número da Nota:  
**011**

Data e Hora da Emissão:  
**01/08/2016 14:44:20**

Operador Emissor:  
COSTA C. M.

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CNPJ 19233885000105 I.E.: I.M.: 154091 Telefone: 46 3524 5468  
 Nome/Razão: COSTA CONSULTORIA LTDA - ME  
 Endereço: R CURITIBA, 1355 - Q 91C L 04 - PRESIDENTE KENNEDY - 85605070  
 Município: Francisco Beltrão UF: PR e-Mail: costa.consultoria@outlook.com

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: 04213870000108 I.E.: I.M.:  
 Nome/Razão: MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA  
 Endereço: Av. Luis Pessoa da Silva Neto, 1295 - centro - 95390000  
 Município: Pinhal da Serra UF: RS e-Mail: sama@pinhaldaserra.rs.gov.br

Cód.Serviço	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
17.01	Prestação de Serviços CONTRATO nr. 20/2016 - segunda parcela - TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE TÉCNICOS E PRODUTORES EM SISTEMA INTENSIVO DE PRODUÇÃO DE LEITE NO MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA - Treinamento realizado em 16.05.2016 e em 08.07.2016, conforme relatórios apresentados.	1.969,50	0,00	1.969,50	2,00	39,39

Total Serviços (R\$) **1.969,50**

Total ISS (R\$) **39,39**

Retenções (R\$)	COFINS	ISS	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) **1.969,50**

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717 / 2010 e Decreto 209/2011  
 A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.  
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.  
 Dados do Tomador alterados pelo Prestador.

**DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS**



PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Rua Tenente Camargo, 2176 - Centro - Francisco Beltrão - PR  
 Fone (46) 3524-5063

Equiplano - NFS-e 500.2002x

Código de autenticidade: B6F92E72.FA5B346D.B425E033.CPC013F0



000014

 <p align="center"><b>MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO</b> Secretaria de Finanças - Departamento de Fiscalização Tributária <b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</b> www.esnfs.com.br</p>		Número da Nota: <b>015</b>				
		Data e Hora da Emissão: <b>05/12/2016 17:07:02</b>				
		Operador Emissor: <b>COSTA C. M.</b>				
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>						
	CNPJ: 19233885000105	I.E.:	I.M.: 154091	Telefone: 46 3524 5468		
	Nome/Razão: <b>COSTA CONSULTORIA LTDA - ME</b>					
	Endereço: <b>R CURITIBA, 1355 - Q 91C L 04 - PRESIDENTE KENNEDY - 85605070</b>					
	Município: <b>Francisco Beltrão</b>		UF: <b>PR</b>	e-Mail: <b>costa.consultoria@outlook.com</b>		
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>						
CPF/CNPJ: 04213870000108	I.E.:	I.M.:				
Nome/Razão: <b>MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA</b>						
Endereço: <b>Av. Luis Pessoa da Silva Neto, 1295 - centro - 95390000</b>						
Município: <b>Pinhal da Serra</b>	UF: <b>RS</b>	e-Mail: <b>sama@pinhaldaserra.rs.gov.br</b>				
<b>Cód.Serviço</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Val.Serviço</b>	<b>Dedução</b>	<b>Base Cál.</b>	<b>Aliq.</b>	<b>ISS</b>
17.01	Prestação de Serviços CONTRATO nr. 20/2016 - terceira parcela - TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE TÉCNICOS E PRODUTORES EM SISTEMA INTENSIVO DE PRODUÇÃO DE LEITE NO MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA - Treinamento realizado em setembro/2016, conforme telefonios anexos	1.400,00	0,00	1.400,00	2,00	28,00
Total Serviços (R\$)		<b>1.400,00</b>				
Total ISS (R\$)		<b>28,00</b>				
Retenções (R\$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Líquido (R\$)		<b>1.400,00</b>				
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>						
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717 / 2010 e Decreto 209/2011						
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.						
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional						
<b>DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS</b>						
PROCOM FRANCISCO BELTRÃO - Rua Tenente Carmargo, 2176 - Centro - Francisco Beltrão - PR Fone (46) 3524-5063						

Especiário - NFS-e 560.2003

Código de autenticidade: 281E1F41.8A08FE74.6000003.204E24F





## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 19233885/0001-05  
**Razão Social:** COSTA CONSULTORIA LTDA ME  
**Nome Fantasia:** COSTA CONSULTORIA  
**Endereço:** R CURITIBA 1355 / PRESIDENTE KENNEDY / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85605-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/06/2017 a 12/07/2017

**Certificação Número:** 2017061304083344134518

Informação obtida em 19/06/2017, às 17:23:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: COSTA CONSULTORIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 19.233.885/0001-05  
Certidão nº: 131145884/2017  
Expedição: 19/06/2017, às 17:23:32  
Validade: 15/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COSTA CONSULTORIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.233.885/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

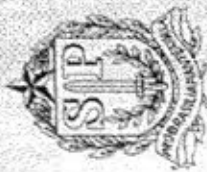
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





República Federativa do Brasil



**unesp**

Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho"

Faculdade de Engenharia  
Campus de Ilha Solteira

O Reitor da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho",  
no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão do Curso de Agronomia  
em 12 de dezembro de 2005, confere o grau de

Engenheiro Agrônomo a

**Juliano Alarcon Fabricio**

nacionalidade brasileira, natural do Estado de São Paulo, nascido a 19 de agosto de 1980,  
cédula de identidade RG nº 32.824.148-9-SSP/SP

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Reitoria, 20 de janeiro de 2006.

*Juliano Alarcon Fabricio*  
Diplomado

*Wilson Manzolatorni*  
Prof. Dr. Wilson Manzolatorni  
Diretor

*Marcos Mascari*  
Prof. Dr. Marcos Mascari  
Reitor

COSTA CONSULTORIA LTDA-ME  
CNPJ/MF 19.233.885/0001-05  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NEREU ANTONIO DE COSTA JUNIOR, brasileiro, maior, capaz, solteiro, administrador, nascido em 12 de março de 1986, com CPF sob nº 056.834.659-90, identidade sob nº 7.674.911-6, SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Curitiba, 1355, Bairro Presidente Kennedy, na cidade de Francisco Beltrão - Pr, e CEP 85605-070, NEREU ANTONIO DE COSTA, brasileiro, maior, capaz, casado sob regime de comunhão parcial de bens, administrador, com CPF sob nº 223.401.819-68, identidade sob nº 1.206.549-3, SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Curitiba, 1355, Bairro Presidente Kennedy, na cidade de Francisco Beltrão - Pr, e CEP 85605-070, JULIANO ALARCON FABRICIO, brasileiro, maior, capaz, casado sob regime de comunhão parcial de bens, administrador, com CPF sob nº 292.017.538-61, identidade sob nº 32.824.148-9, SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Curitiba, 1355, Bairro Presidente Kennedy, na cidade de Francisco Beltrão - Pr, e CEP 85605-070 e MARIA ESMERIA ARRUDA DE COSTA, brasileira, maior, capaz, casada sob regime de comunhão parcial de bens, administrador, com CPF sob nº 806.646.019-87, identidade sob nº 3.470.942-4 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Curitiba, 1355, Bairro Presidente Kennedy, na cidade de Francisco Beltrão - Pr, e CEP 85605-070, únicos sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome comercial COSTA CONSULTORIA LTDA-ME, e terá sede e domicílio na Rua Curitiba, 1355, Bairro Presidente Kennedy, na cidade de Francisco Beltrão - Pr, e CEP 85605-070, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41207740783, em sessão de 30 de outubro de 2013, Resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social.

1º - Ingressa na sociedade a Sra. ANA CAROLINA ARRUDA DE COSTA, brasileira, maior, capaz, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 21 de agosto de 1980, residente e domiciliada em Francisco Beltrão - Pr, a Rua Curitiba, 1355, Bairro Presidente Kennedy, na cidade de Francisco Beltrão - Pr, e CEP 85605-070, portadora do CPF sob nº 035.305.789-40, identidade sob nº 6.569.076-4, SSP/PR.

2º A sócia ingressante declara que não estão inclusos em nenhum dos crimes previstos em lei que impeça de exercer atividade mercantil

3º A sócia ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade assumindo o ativo e passivo da mesma forma ficando dessa forma subrogada a todos os direitos e obrigações decorrente do presente instrumento.

4º O capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10 000 (dez mil quotas), integralizado, e feita nas seguintes condições:

O sócio JULIANO ALARCON FABRICIO, retira-se da sociedade cedendo e transferindo 3.000 (três mil quotas) no valor real de R\$ 1,00 (um real) cada, pelo valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para a sócia ingressante ANA CAROLINA ARRUDA DE COSTA.

O sócio NEREU ANTONIO DE COSTA JUNIOR, retira-se da sociedade cedendo e transferindo 3 000 (três mil quotas) no valor real de R\$ 1,00 (um real) cada, pelo valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para a sócia MARIA ESMERIA ARRUDA DE COSTA.

COSTA CONSULTORIA LTDA-ME  
 CNPJ/MF 19.233.885/0001-05  
 PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo único em razão dessa modificação no capital social a cláusula segunda do contrato social passa a ter a seguinte redação.

O capital social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil quotas) de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

ANA CAROLINA ARRUDA DE COSTA	3 000 quotas,	R\$ 3.000,00
NEREU ANTONIO DE COSTA	3.000 quotas,	R\$ 3.000,00
MARIA ESMERIA ARRUDA DE COSTA	4.000 quotas,	R\$ 4 000,00

5º A função de administrador que era exercida pelos sócios NEREU ANTONIO DE COSTA JUNIOR e ou NEREU ANTONIO DE COSTA e ou MARIA ESMERIA ARRUDA DE COSTA e ou JULIANO ALARCON FABRICIO E OU a partir desta data passa a ser exercida pelos sócios NEREU ANTONIO DE COSTA e ou MARIA ESMERIA ARRUDA DE COSTA.

6º Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

7º Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento

8º A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 e da lei 10406/2002 os sócios, RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições do contrato primitivo que, adequado as disposições da referida Lei numero 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
 COSTA CONSULTORIA LTDA-ME  
 CNPJ 19.233.885/0001-05

NEREU ANTONIO DE COSTA, brasileiro, maior, capaz, casado sob regime de comunhão parcial de bens, administrador, com CPF sob nº 223.401.819-88, identidade sob nº 1.206.549-3, SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Curitiba, 1355, Bairro Presidente Kennedy, na cidade de Francisco Beltrão - Pr, e CEP 85605-070. MARIA ESMERIA ARRUDA DE COSTA, brasileira, maior, capaz, casada sob regime de comunhão parcial de bens, administrador, com CPF sob nº 806.646.019-87, identidade sob nº 3.470.942-4 SSP/PR, residente e domiciliada na

COSTA CONSULTORIA LTDA-ME  
 CNPJ/MF 19.233.885/0001-05  
 PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Rua Curitiba, 1355, Bairro Presidente Kennedy, na cidade de Francisco Beltrão - Pr, e CEP 85605-070 e ANA CAROLINA ARRUDA DE COSTA, brasileira, maior, capaz, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 21 de agosto de 1980, residente e domiciliada em Francisco Beltrão - Pr, a Rua Curitiba, 1355, Bairro Presidente Kennedy, na cidade de Francisco Beltrão - Pr, e CEP 85605-070, portadora do CPF sob nº 035.305.789-40, identidade sob nº 6.569.076-4, SSP/PR, únicos sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome comercial COSTA CONSULTORIA LTDA-ME, e terá sede e domicílio na Rua Curitiba, 1355, Bairro Presidente Kennedy, na cidade de Francisco Beltrão - Pr, e CEP 85605-070, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41207740783, em sessão de 30 de outubro de 2013, resolvem assim, proceder à consolidação do contrato social conforme segue:

1ª. A sociedade gira sob nome empresarial de COSTA CONSULTORIA LTDA-ME, e terá sede e domicílio na Rua Curitiba, 1355, Bairro Presidente Kennedy, na cidade de Francisco Beltrão - Pr, e CEP 85605-070.

2ª. O capital social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil quotas) de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma integralizadas em moeda corrente do país, assim: subscritas:

ANA CAROLINA ARRUDA DE COSTA	3.000 quotas,	R\$ 3.000,00
NEREU ANTONIO DE COSTA	3.000 quotas,	R\$ 3.000,00
MARIA ESMERIA ARRUDA DE COSTA	4.000 quotas,	R\$ 4.000,00

3ª. O objeto será (7490-1/03) consultoria as atividades agrícolas e pecuárias.

4ª. A sociedade iniciará suas atividades em 08 de novembro de 2013, e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente

6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª. A administração da sociedade caberá a NEREU ANTONIO DE COSTA e ou MARIA ESMERIA ARRUDA DE COSTA, com poderes e atribuições de administrar a sociedade, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

COSTA CONSULTORIA LTDA-ME  
CNPJ/MF 19.233.885/0001-05  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.


Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª. O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

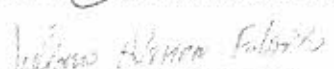
14ª. Fica eleito o foro de Francisco Beltrão-Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas.

Francisco Beltrão, 01 de junho de 2015.

  
Nereu Antonio de Costa Junior

  
Nereu Antonio de Costa

  
Juliano Alarcon Fabricio

  
Maria Esmeria Arruda de Costa

  
Ana Carolina Arruda de Costa





# Município de Francisco Beltrão - 2017

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 10/07/2017

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APU DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
001 - Despesa com OBRAS e RECONSTRUÇÃO	1.546.000,00	1.056.000,00	255.356,53	840.606,27
20.782.2001.1022 - OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE ESTREUS VIEIRAS	1.546.000,00	1.056.000,00	255.356,53	840.606,27
3.3.90.38.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000,00	1.050.000,00	255.356,53	794.643,47
04810 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)				
04820 E 00604 050498990000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	20.000,00	20.000,00	35,20	19.964,80
04830 E 00512 051299990000 CIDE (Lei 10959/04, art. 1º B)	26.000,00	26.000,00	0,00	26.000,00
302 - Direito de Autoria e Edição em Geral	945.000,00	1.945.000,00	210.842,39	1.734.157,61
20.603.2001.2026 - Programa de Incentivo ao Associativismo, Cooperativismo, Agribusiness e Agro Pro	465.000,00	465.000,00	49.351,84	415.648,16
3.3.90.38.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	465.000,00	465.000,00	49.351,84	415.648,16
04890 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)				
04891 E 00977 100509990101 SEAB - GESTÃO DE SOLOS E ÁGUAS - 57.363-X	0,00	0,00	0,00	0,00
20.606.2001.2027 - Manutenção das Ações de Secretária de Desenvolvimento Rural	500.000,00	500.000,00	161.690,64	338.409,36
3.3.90.38.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00	500.000,00	161.690,64	338.409,36
08110 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)				
20.606.2001.2072 - Programa de pontaria para dentro	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
3.3.90.38.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
04855 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)				
<b>Total Geral</b>	<b>2.511.000,00</b>	<b>3.061.000,00</b>	<b>466.334,11</b>	<b>2.594.665,89</b>

Critério de seleção:

Data do cálculo: 10/07/2017  
 Programa: 2001  
 Natureza de despesa entre: 3.3.90.38.00.00 e 3.3.90.38.00.00

000022



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**Nº27573/2017**

**RAZÃO SOCIAL:** COSTA CONSULTORIA LTDA - ME

**CNPJ:** 19.233.885/0001-05

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 154091

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ALVARÁ:**

**ENDEREÇO:** R CURITIBA, 1355 - Q 91C L 04 - PRESIDENTE KENNEDY CEP: 85605070 Francisco Beltrão - PR

**ATIVIDADE:** Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

**DATA DE EMISSÃO:** 11/12/2017

**DATA DE VALIDADE:** 09/02/2018

**FINALIDADE:** CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:** 9ZTMHBUFFHXZ4X58E3EG

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 11/12/2017 - 02:27:27  
Qualquer rasura invalidará este documento.

000024



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 017002728-69

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 19.233.885/0001-05

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 31/01/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COSTA CONSULTORIA LTDA - ME**  
**CNPJ: 19.233.885/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:44:07 do dia 03/01/2018 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 02/07/2018.

Código de controle da certidão: **F5D9.C91E.E028.E3EE**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



BRASIL  
15 de Novembro de 1889

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: COSTA CONSULTORIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.233.885/0001-05

Certidão n°: 140350059/2017

Expedição: 20/11/2017, às 15:14:11

Validade: 18/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COSTA CONSULTORIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **19.233.885/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 19233885/0001-05  
**Razão Social:** COSTA CONSULTORIA LTDA ME  
**Nome Fantasia:** COSTA CONSULTORIA  
**Endereço:** R CURITIBA 1355 / PRESIDENTE KENNEDY / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85605-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/12/2017 a 18/01/2018

**Certificação Número:** 2017122006583442874244

Informação obtida em 02/01/2018, às 17:41:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



BOLEM ADMINISTRATIVO  
COMISSÃO DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COSTA CONSULTORIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 19.233.885/0001-05

Certidão nº: 145835390/2018

Expedição: 08/03/2018, às 13:17:06

Validade: 03/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COSTA CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.233.885/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 19233885/0001-05  
**Razão Social:** COSTA CONSULTORIA LTDA ME  
**Nome Fantasia:** COSTA CONSULTORIA  
**Endereço:** R CURITIBA 1355 / PRESIDENTE KENNEDY / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85605-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/03/2018 a 06/04/2018

**Certificação Número:** 2018030809535775545025

Informação obtida em 08/03/2018, às 13:20:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Receita Federal

**CERTIDÃO**

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COSTA CONSULTORIA LTDA - ME**  
**CNPJ: 19.233.885/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:44:07 do dia 03/01/2018 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 02/07/2018.

Código de controle da certidão: **F5D9.C91E.E028.E3EE**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



OFÍCIO Nº 21/2018 DES.RURAL.

Francisco Beltrão, 08 de março de 2018.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

SENHOR SECRETÁRIO

Pelo presente, solicitamos autorização para realização de processo de inexigibilidade de licitação, visando a contratação de empresa para prestação de serviços na capacitação de técnicos e produtores de leite do Município, conforme especificações abaixo:

EMPRESA CONTRATADA: COSTA CONSULTORIA LTDA. – ME  
CNPJ 19.233.885/0001-05

Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	59900	Capacitação para técnicos e propriedades rurais do Município de Francisco Beltrão através de: - avaliação das propriedades; - visitas técnicas; - recomendações de correção e adubação do solo; e - aplicação de técnicas de manejo.	Mês	6	1.333,00	7.998,00

Fundamentação: Lei nº 8.666/93 – Art. 25 inciso II.

JUSTIFICATIVA:

A Secretaria de Desenvolvimento Rural tem percebido a necessidade de transmitir novos conhecimentos aos produtores rurais, para aumentar a produtividade e a qualidade do leite, a fim de alterar os índices zootécnicos e econômicos da região.

Os trabalhos serão realizados diretamente com o produtor, através do repasse de técnicas de controle e manejo específicos para a produção leiteira.

Os recursos financeiros são provenientes de recursos próprios do Município.

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
5050	09.002	20.606.200/1.2.075	3.3.90.39.48.00	000

Maria Lucia Matarezi  
Setor Agropecuário

Encaminhe-se ao Prefeito Municipal para a competente autorização.

DATA: 08 de março de 2018.

*[Assinatura]*  
Pedrinho Veroneze  
Secretário Municipal da Administração

Com base nas informações contidas no ofício nº 21/2018 DES. RURAL, autorizamos a realização do processo de inexigibilidade de licitação, visando a contratação de empresa para prestação de serviços na capacitação de técnicos e produtores de leite do Município.

DATA: 08 de março 2018.

*[Assinatura]*  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL



### PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. – Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. – Não compromete os gastos mínimos destinados à educação e saúde.

#### I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	11/2018
DATA DO PROCESSO:	08/03/2018
MODALIDADE:	Inexigibilidade de Licitação
OBJETO DO PROCESSO:	Contratação de empresa para prestação de serviços na capacitação de técnicos e produtores de leite do Município.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO:	R\$ 7.998,00

#### II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.

#### III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4480/2017 de 07/06/2017.

Programa 2001: Departamento agropecuário forte e inovador – Código 90: Programa balde cheio
---

#### IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
5050	09.002	20.606.2001.2.075	3.3.90.39.48.00	000	80.000,00

Obs: Saldo orçamentário em: 27/02/2018

#### V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos próprios do Município.
---------------------------------

Francisco Beltrão, 27 de fevereiro de 2018.

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES  
 CRC/PR 052130/P-2





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000933

**PARECER JURÍDICO N.º 0199/2018**

**REQUERENTE** : SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
**INTERESSADOS** : PREFEITO MUNICIPAL  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CONTROLE INTERNO  
**ASSUNTO** : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE TÉCNICOS E PRODUTORES DE LEITE

## **1 RETROSPECTO**

Trata-se de solicitação feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de contratação direta, via inexigibilidade, da empresa **Costa Consultoria Ltda - ME** para a capacitação dos técnicos da secretaria em produção de leite e produtores, por meio de transferência de conhecimentos, cursos, palestras e discussões de assuntos nas propriedades rurais, ao custo máximo de R\$ 7.998,00 (sete mil novecentos e noventa e oito reais).

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamento, Notas Fiscais, Contrato Social, Certidões Negativas e Parecer Contábil.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,<sup>1</sup> da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

## **2 FUNDAMENTAÇÃO**

### **2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

<sup>1</sup> "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração."

Be. 07/03



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

Entretanto, como se destacou alhures, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos art. 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666/93 em *dispensa e inexigibilidade*.

Paralelamente, o art. 15, da Lei n.º 8.666/93,<sup>2</sup> e o art. 11, da Lei n.º 10.520/02,<sup>3</sup> preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

**2.2 O CASO CONCRETO**

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

**(a) Exigências Satisfeitas:**

- (i) Modalidade:** *por tratar-se de serviços de notória especialização, a inexigibilidade é a modalidade adequada para a contratação (art. 25, II,<sup>4</sup> da Lei n.º 8.666/93);*
- (ii) Notória Especialização:** *na Declaração firmada pela Embrapa Pecuária Sudoeste constam informações suficientes de que a empresa Costa Consultoria Ltda – ME está apta a desenvolver o treinamento e a capacitação de técnicos utilizando a metodologia do "Projeto Balde Cheio", o que confirma a sua notória especialização;*
- (iii) Justificativa do Preço:** *foi anexado ao Termo de Referência orçamento fornecido pela empresa com a discriminação de todos os serviços a serem prestados, assim como Notas Fiscais dos mesmos serviços prestados a outros Municípios (Alegrete/RS e Pinhal da Serra/RS), demonstrando que o preço ofertado é condizente com o que vem praticando e guarda proporção com a contratação ora pretendida;*

<sup>2</sup> "Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: II - ser processadas através de sistema de registro de preços;"

<sup>3</sup> "Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico."

<sup>4</sup> "Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...) II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;"



- (iv) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi justificada a quantidade pretendida com base na necessidade de levar conhecimento ao produtor para aumentar a produtividade e a qualidade do leite no nosso município alterando os indícios zootécnicos e econômicos, sendo que a capacitação será direcionada a 20 propriedades rurais selecionadas pela Secretaria e para treinamento dos técnicos pertencentes ao quadro municipal;
- (v) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela **viabilidade** de contratação direta, via inexigibilidade, da empresa **Costa Consultoria Ltda - ME** para a capacitação dos técnicos da secretaria em produção de leite e produtores, por meio de transferência de conhecimentos, cursos, palestras e discussões de assuntos nas propriedades rurais, ao custo máximo de R\$ 7.998,00 (sete mil novecentos e noventa e oito reais)

Ainda, como condição de eficácia dos atos, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação da presente Inexigibilidade no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, AMP, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão, respeitando-se o prazo mínimo de praxe de 02 (dois) dias úteis.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 28 de fevereiro de 2018.

*Camila Bonte*

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE

DECRETOS 040/2015 - 013/2017

OAB/PR 41.048



# Município de Francisco Beltrão

Solicitação 87/2018

Termo de Referência

900035

Página:1

<b>Solicitação</b>			
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emtido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<b>87</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	09/03/2018	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
179666-6	MARIA LUCIA GELIO MATAREZI	166/2018	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
36	Departamento de Meio Ambiente e Agricultura	30 dias após emissão	
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>	
<i>Nome</i>		<i>Prazo</i>	
10	Secretaria Municipal de Agricultura	365 Dias	
<b>Entrega</b>			
<i>Local</i>			

**Descrição:**

Contratação de empresa para prestação de serviços na capacitação de técnicos e produtores de leite do Município.

**Justificativa:**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural tem percebido a necessidade de transmitir novos conhecimentos aos produtores rurais, para aumentar a produtividade e a qualidade do leite, a fim de alterar os índices zootécnicos e econômicos da região.

Os trabalhos serão realizados diretamente com o produtor, através do repasse de técnicas de controle e manejo específicos para a produção leiteira.

<i>Lote</i>					
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor</i>
059900	Capacitação para técnicos e propriedades rurais do Município de Francisco Beltrão através de: - avaliação das propriedades; - visitas técnicas; - recomendações de correção e adubação do solo; e - aplicação de técnicas de manejo.	MES	6,00	1.333,00	7.998,00
				<b>TOTAL</b>	<b>7.998,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>7.998,00</b>



**Município de Francisco Beltrão - 2018**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Processo inexigibilidade 11/2018**

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Set
Fornecedor: 129675-2 COSTA CONSULTORIA LTDA - ME Representante: 266693-1 JULIANO ALARCON FABRICIO Lote 001 - Lote 001		CNPJ: 19.233.885/0001-05	Telefone: 46 3524 5488	Status: Habilitado				7.996,00	
001	59000 Capacitação para técnicos e propriedades rurais do Município	ME	6,00	Habilitado			1.333,00	7.996,00	*
<b>VALOR TOTAL:</b>								<b>7.996,00</b>	

000036

## PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na capacitação de técnicos e produtores de leite do Município.

O parecer da Comissão de Licitação é de que o presente processo encontra-se em condições de ser realizado, considerando o disposto no Artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Francisco Beltrão, 08 de março de 2018.



Níleide T. Perszel  
Presidente da Comissão de Licitação

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2018  
PROCESSO Nº 167/2018**

OBJETO – contratação de empresa para prestação de serviços na capacitação de técnicos e produtores de leite do Município, conforme especificações abaixo:

EMPRESA CONTRATADA: COSTA CONSULTORIA LTDA. – ME  
CNPJ 19.233.885/0001-05

Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	59900	Capacitação para técnicos e propriedades rurais do Município de Francisco Beltrão através de: - avaliação das propriedades; - visitas técnicas; - recomendações de correção e adubação do solo; e - aplicação de técnicas de manejo.	Mês	6	1.333,00	7.998,00

Fundamentação: Lei nº 8.666/93 – Art. 25 inciso II.

JUSTIFICATIVA:

A Secretaria de Desenvolvimento Rural tem percebido a necessidade de transmitir novos conhecimentos aos produtores rurais, para aumentar a produtividade e a qualidade do leite, a fim de alterar os índices zootécnicos e econômicos da região.

Os trabalhos serão realizados diretamente com o produtor, através do repasse de técnicas de controle e manejo específicos para a produção leiteira.

Os recursos financeiros são provenientes de recursos próprios do Município.

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
5050	09.002	20.606.2001.2.075	3.3.90.39.48.00	000

Francisco Beltrão, 08 de março de 2018.

  
Neide T. Perszel  
Presidente da Comissão de Licitações

De acordo com a inexigibilidade de licitação nº 11/2018, em 08 de março de 2018.

**CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL**